

SURGIMENTO E DESENVOLTURA DA PARADIPLOMACIA NO BRASIL E ARGENTINA

Por Jéssica Calheiros
graduanda Relações Internacionais

Tendo como base o texto “A Normatização da Atividade Paradiplomática: Brasil e Argentina em perspectiva comparada” de Liliana Ramalho Fróio e Marcelo de Almeida Medeiros, podemos observar que, de acordo com tendências de conduta da política externa dos países, têm-se destacado: uma maior participação direta dos atores internos em relação aos assuntos internacionais e uma crescente atuação das subunidades dos Estados nacionais. Como consequência dois processos, o de redefinição dos paradigmas analíticos e a construção de um novo aparato para lidar com o assunto, e a formação de novas estruturas capazes de acomodar demandas intergovernamentais.

Tal atuação teve início nos anos 80 e considera-se paradiplomacia como uma atividade internacional dos governos regionais, ou seja, Estados-membros, províncias, regiões e cidades formulam e executam uma política externa própria. A condição dos entes não-centrais firmarem ou participarem depende das conjunturas determinadas pelo direito interno de cada país.

No caso brasileiro, não há uma expressa previsão legal, porém existe uma adaptação ao aumento de volume dessas ações através de reformas em sua estrutura organizacional. Esse avanço possui fatores externos, como interdependência global, regional e incentivo de atores estrangeiros; e fatores internos, tais quais as ineficiências do governo central em atender às necessidades dos entes internos, que buscam inserir-se de maneira autônoma no ambiente internacional.

Brasil e Argentina passaram por um processo semelhante de redemocratização, pela abertura econômica e descentralização política dos anos 90, o que concedeu maior autonomia aos entes subnacionais. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 deu abertura e incentivo indireto à paradiplomacia ao garantir a descentralização tributária; na Argentina, a

Reforma Constitucional de 1994 reconheceu expressamente os atores subnacionais argentinos como atores internacionais.

Diante de tais fatos, nota-se que o interesse dos países em relação à normatização varia de acordo com as especificidades históricas de cada um deles e que a atuação internacional dos entes não depende necessariamente da institucionalização. E destaca-se que a intensidade paradiplomática é maior na Argentina, podendo ser pela evolução do federalismo ou por contexto interno ou externo favorável. Todavia, a sua inclusão no ordenamento jurídico a torna mais dinâmica, como demonstram os dados de irramento a partir de 1994, em sua participação na Rede de Mercocidades, em reformas institucionais provinciais e nacional de maior abrangência, bem como na atuação individual dos entes subnacionais.

Contudo, importante lembrar as problemáticas tanto no sistema normatizado quanto não-normatizado. Existe uma precariedade na formação de um banco de dados e uma relação de superposição do governo central perante os entes, gerando problemas de assistência, assessoramento e capacitação. Esses fatores têm ocasionado um baixo aproveitamento técnico, financeiro, humano e logístico.